



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

PL 300/2025



Protocolo: 062514



07/04/2025 11:00

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 300 /2025

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARNÊ  
DE IPTU EM BRAILLE PARA OS CONTRIBUINTES  
COM DEFICIÊNCIA VISUAL.**

A Câmara Municipal de Betim, aprova:

Art. 1º Fica assegurado aos contribuintes com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano confeccionados no sistema convencional e em *Braille*.

Art. 2º Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em *Braille* deverão inscrever-se e cadastrar-se na Prefeitura.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo disponibilizar endereço eletrônico e local físico para realização de cadastro de portadores de necessidades especiais visuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 28 de março de 2025.

**Vereador Gilberto Mendes de Oliveira**  
(Gilberto Vianópolis)



## JUSTIFICATIVA

O Sistema Braille é um modelo de lógica, simplicidade e polivalência, que se adaptou a todas as línguas e a diferentes tipos de grafias. Com a sua invenção, Luís Braille abriu aos cegos, de par em par, as portas da cultura, libertando-os da cegueira mental em que viviam e abrindo-lhes novos horizontes nas esferas social, moral e espiritual.

O Poder Público, no seu dever de universalizar a informação e em respeito ao princípio da igualdade, não pode se furtar a essa realidade. Assim sendo, quando se trata de um imposto de tamanha importância para a sociedade, é mais do que justo que sua formalização seja feita em um formato que possibilite aos contribuintes com deficiência visual saberem o que está sendo pago.

Neste sentido, peço o apoio dos meus pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar a presente proposição.

Câmara Municipal de Betim, 28 de março de 2025.

  
**Vereador Gilberto Mendes de Oliveira**  
(Gilberto Vianópolis)